LEI N. 1.561/18 **DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.**

"Modifica a composição do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art.1° - Fica alterada a composição dos membros do Conselho Municipal de Educação, prevista no art. 2° da Lei Municipal n. 1.185/07, o qual passa a vigorar com seguinte redação:

"Art. 2° - O Conselho Municipal de Educação constitui-se de 10 (dez) membros nomeados pelo Prefeito Municipal, respeitando-se a seguinte composição:

a) 01 (um) membro titular e (1) um suplente, representantes do poder executivo municipal inserido na Rede Municipal de Ensino;
b) 01 (um) membro titular e (1) um suplente, representantes das Instituições Privadas da Educação Infantil do município;
c) 01 (um) membro titular e (1) um suplente, representante dos servidores administrativos das escolas municipais;
d) 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes representantes dos professores das instituições de ensino da rede municipal de ensino, sendo um da Educação Infantil, um do Ensino Fundamental I (1° ao 5° ano) e outro do Ensino Fundamental II (6° ao 9° ano);
e) 02 (dois) membros titulares e 02 (dois) suplentes representantes dos pais de alunos das escolas municipais, sendo um da escolas rurais e outra da escolas urbanas.;
f) 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente, representante da Secretaria Municipal de Educação;
g) 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente, representante do Conselho Tutelar.

RECEBEMOS
EM 16/10/2018
Câmara Municipal de Pontalina

Art. 2º - Fica prorrogado o mandato atual dos membros do Conselho Municipal de Educação até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2019.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Lei n° 1.464/15.

Prefeitura de Pontalina, aos 28 de setembro de 2018.

MILTON RICARDO DE PAIVA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico, que o presente ato foi publicado na forma da lei.
O referido é verdade
Pontalina 28 de 09 de 2018

RECEBEMOS
EM 16/10/2018
Câmara Municipal de Pontalina

ATO DE SANÇÃO À LEI Nº 1.561/2018
DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, em plena obediência à legislação em vigor, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e após o recebimento do Autógrafo de Lei que *Modifica a composição do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências*, emanado de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, e aprovado pela Câmara de Vereadores, que eu, Prefeito Municipal Sanciono-a, passando destarte a Lei sob o nº 1.561/2018, datada de 28 de setembro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de setembro de 2018.

MILTON RICARDO DE PAIVA
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 16/10/2018
Câmara Municipal de Pontalina